



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 373 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação Missionária Sant'Ana e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação Missionária Sant'Ana, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Parágrafo único - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinarão ao atendimento de serviços essenciais da entidade junto a Projetos assistencial à Criança e ao Adolescente carente do Município.

Art. 2º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidas mensal e anualmente ao Executivo municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 20 de dezembro de 2005.

**Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei de autoria
do Executivo Municipal*